



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2006 de 29/12/2006.

Autoriza a criação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores da área de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a criação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores da área de Educação.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho avaliará somente os Servidores empossados a partir do ano de 2004, para efeito da aquisição de estabilidade funcional.

Parágrafo Único – A referida Comissão atuará apenas nos casos de Servidores, onde não for possível a indicação de Servidores efetivos do mesmo nível ou superior para avaliação.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será composta por cinco membros, todos da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, sendo um o Diretor da unidade ou Chefe de Departamento indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e os demais, servidores efetivos, indicados pelos servidores a serem avaliados.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão indicados pelos servidores poderão ter o cargo inferior ao dos avaliados, mas deverão ter grau de escolaridade similar ou superior ao dos avaliados.

Art. 4º - A avaliação de desempenho obedecerá aos critérios estabelecidos no Plano de Carreira dos Servidores e Profissionais da Educação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 29 de dezembro de 2006.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de lei complementar 044/2006 de autoria do Executivo Municipal, aprovado sem emendas